



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº. 23/71=

ÔMULA:- Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal, a contratação de operação de crédito até R\$.200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º)-O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$.200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº.8, de 3-12-70, regulamentada pela Resolução nº. 183, de 27.4.71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.;

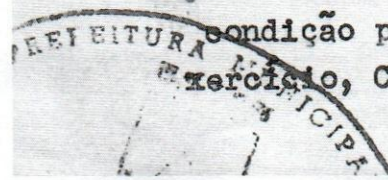
Art.2º)-O empréstimo se destinará a aquisição de 1(um) trator de esteiras e / de 1(um) caminhão de marca "Ford" F-600, 1.972, Diesel, com carroceria basculante, ambos de fabricação nacional e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros;

Art.3º)-Fica o Prefeito Municipal autorizado também, a dar as seguintes garantias, para a cobertura do empréstimo:

a)- Alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor // // vender bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto // da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação;

b)- Vinculação de parte das quotas do Município, do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas;

Art.4º)-Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no Exercício, Crédito Adicional Especial, na importância global de R\$. /



Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

Rs.200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), que correrá por conta da seguinte dotação:

4.0.0.0.42 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0.42 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0.42 - TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

1390 - P/Pgtº. inicial de 1(um) Trator de Esteiras e 1(um) Caminhão com Carrocacia BasculanteRs.200.000,00

5º)-Como recurso para a cobertura do crédito aberto no artº.4º desta Lei, utilizar-se-á do excesso da arrecadação das Recitas Diversas-1.5.0.00 Outras Receitas Diversas-1.5.9.90 - Código Local 320 - Eventuais e DiversosRs.40.000,00

Resultante da Operação de Crédito contraído perante o /

Banco do Brasil S/A., empréstimo êste, através do Progra

ma de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP: Rs.160.000,00

Rs.200.000,00

6º)-Nos exercícios seguintes, o Orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas para hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais;

7º)-Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, em 28 de dezembro de 1.971


=JOÃO FERREIRA DE MELLO=

PREFEITO MUNICIPAL